

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 1 de 1

D E C I S Ã O

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria SAAE nº 039/2020, que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, MALAN SANTOS CARDOSO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **LINNEU MARCONDES TRINDADE RORIZ**, coordenador;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, visto que ratificadas as multas aplicadas e a condução do mesmo no veículo multado;

DECIDE:

O servidor MALAN SANTOS CARDOSO, gerente, praticou conduta contrária as regras de trânsito ocasionando a aplicação de multas ao veículo que dirigia e estava sob sua responsabilidade, a saber, FIAT STRADA, placa PKG - 6735, originando a multa trânsito no valor de R\$ **293,47** (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com extrato de multas obtido do site do DETRAN inserto no Processo Administrativo Disciplinar.

O SAAE Juazeiro fará o pagamento das multas, vez que por regra o licenciamento do veículo só é liberado com a quitação das multas registradas, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, parcelado em 04 (quatro) vezes, com descontos na folha de pagamento no valor de R\$ **73,37** (setenta e três reais e trinta e sete centavos) mensal até **setembro/2020**.

O desconto iniciará a partir do mês de **Junho** do ano 2020.

Comunique-se ao servidor responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2020.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Página 1 de 1

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
 Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria SAAE nº 038/2020, que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, LINNEU MARCONDES TRINDADE RORIZ.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **LINNEU MARCONDES TRINDADE RORIZ**, coordenador;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, visto que ratificadas as multas aplicadas e a condução do mesmo no veículo multado;

DECIDE:

O servidor LINNEU MARCONDES TRINDADE RORIZ, coordenador, praticou conduta contrária as regras de trânsito ocasionando a aplicação de multas ao veículo que dirigia e estava sob sua responsabilidade, a saber, FIAT STRADA, placa PKG - 6735, originando a multa trânsito no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com extrato de multas obtido do site do DETRAN inserto no Processo Administrativo Disciplinar.,

O SAAE Juazeiro fará o pagamento das multas, vez que por regra o licenciamento do veículo só é liberado com a quitação das multas registradas, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, parcelado em 04 (quatro) vezes, com descontos na folha de pagamento no valor de R\$ 32,54 (trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensal até **setembro/2020**.

O desconto iniciará a partir do mês de **Junho** do ano 2020.

Comunique-se ao servidor responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2020.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
 Diretor Presidente